

CONTRATO

Contrato nº 0228/2020 – SMS

Processo nº P098843/2019

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SOBRAL POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, E A EMPRESA MSB COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA-EPP, ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O **MUNICÍPIO DE SOBRAL**, por intermédio da sua Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, compartilhado com o Fundo Municipal de Saúde, CNPJ no 11.407.563/0001-15, situado à Rua Anahid Andrade nº 373, Centro, Sobral-CE, CEP: 62.011-000 doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por sua Secretária da Saúde o(a) **Sr.ª REGINA CÉLIA CARVALHO DA SILVA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 82202084 SSP-CE e CPF nº 310.687.583-68, residente e domiciliado na cidade de Sobral, Estado do Ceará e a empresa **MSB COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA-EPP**, com sede no município do Fortaleza, Estado do Ceará, Rua Coronel Juca, nº 523, Loja 01, Bairro Aldeota, Telefone: (085)3264.3385 / 3023.4377 / 3270.4100, E-mail: msnlicitacoes@outlook.com, inscrita no CNPJ sob o nº 05.696.303/0001-04, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. **LEONARDO MOREIRA RAMOS DE VASCONCELOS**, portador da Carteira de identidade nº 93002437058 SSP/CE e do CPF nº 315.476.133-00, residente no município de Fortaleza, Estado do Ceará, domiciliado na Rua Republica do Líbano, nº 1390, Apto. 1602, Bairro Meireles, CEP: 60.160-140 têm entre si justas e acordadas a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do **Pregão Eletrônico nº 194/2019**, *Ata de Registro de Preço Nº 040/2020* e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do Pregão Eletrônico nº 194/2019, e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

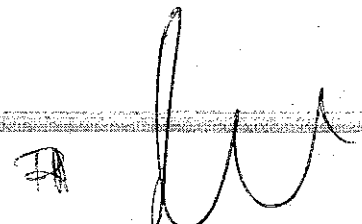
CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. Constitui objeto deste contrato a aquisição de **MATERIAL DE EXPEDIENTE**, destinado às unidades da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. A entrega do objeto dar-se-á sob a forma por demanda, nos termos estabelecidos na Cláusula Décima do presente instrumento.


Sobral - Ceará



CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO

5.1. O preço contratual global importa na quantia de R\$ 1.940,00 (Um mil e novecentos e quarenta reais).

Itens	Quant.	Unidade	Descrição	Marca/ Fabricante	Vr. Unitário	Vr. Total
14	200	CAIXA	LÁPIS DE CERA PRETO ESTACA. CAIXA COM 12 UNIDADES. PESO LÍQUIDO DA CAIXA: 105G.	KOALA	R\$ 4,48	R\$ 896,00
15	1.200	FOLHA	PAPEL MADEIRA, FOLHA 66 CM X 96 CM. Descrição complementar: cor ouro, gramatura de no mínimo 80g.	OURO	R\$ 0,87	R\$ 1.044,00
VALOR TOTAL						R\$ 1.940,00

5.2. O preço é fixo e irrevogável.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento advindo do objeto da Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOBRAL/SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, preferencialmente no Itaú.

6.2. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.3. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.4. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

6.5. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos comprovantes:

6.5.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

6.6. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada, seja em cartório, seja por meio do permissivo da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos:

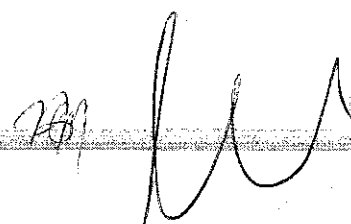
0701.10.301.0072.2283.33.90.30.00.1214.0000.00 – FEDERAL

0701.10.301.0072.2283.33.90.30.00.1211.0000.00 - MUNICIPAL

0701.10.302.0072.2316.33.90.30.00.1214.0000.00 - FEDERAL

0701.10.302.0072.2316.33.90.30.00.1211.0000.00 - MUNICIPAL

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

8.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.2. A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.3. O prazo de execução do objeto deste contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

8.4. O prazo de execução poderá ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1. Não será exigida prestação de garantia para esta contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

10.1. Quanto à entrega:

10.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo, no prazo de 07 (sete) dias úteis, contado a partir do recebimento da nota de empenho ou instrumento hábil, no Almoxarifado da Secretaria da Saúde de Sobral/CE na Rua Pe. Anchieta, nº 111, Bairro: Junco, CEP: 62030-240, nos horários e dias da semana de 08:00 às 11:30 e de 13:00 às 15:00, de Segunda-Feira à Sexta-Feira.

10.1.2. A entrega do objeto será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente de transporte e descarregamento do objeto, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causadas a ele.

10.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

10.1.4. A CONTRATADA deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo município, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para entrega.

10.2. Quanto ao recebimento:

10.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

10.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

10.2.3. Caso o material licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

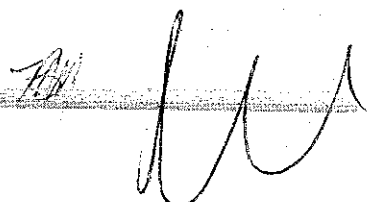
11.1. Prestar os serviços em conformidade com as condições deste instrumento.

11.2. Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

Dr. Arthur Luiz Lima Costa

Secretaria Municipal da Saúde



11.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

11.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

11.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 02 (dois) dias contados da sua notificação, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.

11.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

11.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento/Serviço.

12.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

12.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

12.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

12.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste contrato.

12.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

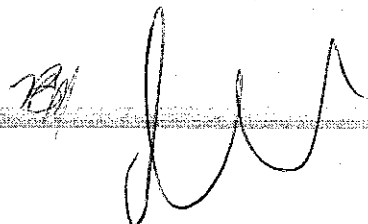
13.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela **Sra. Raquel Miranda de Vasconcelos, Gerente da Célula de Logística da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral/CE**, especialmente designado para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

14.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:


Sobral - Ceará



14.1.1.1. Multa moratória calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal, nos seguintes percentuais:

- a) 3% (três por cento) em caso de mora não superior a 30 (trinta) dias;
- b) 5% (cinco por cento) em caso de mora superior a 30 (trinta) dias e inferior a 60 (sessenta) dias;
- c) 7% (sete por cento) em caso de mora superior a 60 (sessenta) dias;

14.1.1.2. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do infrator em assinar a ata de registro de preços e/ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

14.1.1.3. Multa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação, na hipótese do infrator retardar o procedimento de contratação ou de confecção da ata de registro de preços, descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas;

14.1.1.4. Multa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, quando houver descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas de acordo com as hipóteses exemplificativas previstas no art. 55, inciso IV, alíneas "a" a "p", do Decreto Municipal nº 1886/2017;

14.1.1.5. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, na hipótese de o infrator entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;

14.1.1.6. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da ata de registro de preços, quando o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da ata de registro de preços;

14.1.1.7. Multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato ou cancelamento da ata de registro de preços e sua conduta implicar em gastos à Administração Pública superiores aos contratados ou registrados.

14.1.2. O licitante que ensejar falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

14.2. O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:

14.2.1. Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

14.2.2. Descontos *ex-officio* de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente e terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

14.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, ambos do mesmo diploma legal.

15.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso

prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. A publicação do extrato do presente contrato será providenciada pela CONTRATANTE, no Diário Oficial do Município - DOM, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO


17.1. Fica eleito o Foro do município de Sobral no Estado do Ceará para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.


Sobral (CE), 17 de Junho de 2020.




REGINA CÉLIA CARVALHO DA SILVA
CONTRATANTE


LEONARDO MOREIRA RAMOS DE
VASCONCELOS
CPF: 315.476.133-00
CONTRATADO(A)

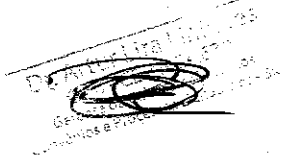
Testemunhas:

1. 
CPF: 9 809 805 2048

2. 
CPF: 027.750.063-02

Visto:

Assessoria Jurídica da CONTRATANTE



EXTRATO DO CONTRATO Nº 0225/2020 - SMS - PROCESSO SPU Nº P117164/2020. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através da Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: MARILENE DE CARVALHO VASCONCELOS, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o Nº 35.043.876/0001-08. OBJETO: Aquisição de material de limpeza para a manutenção dos Hospitais intervencionados pelo Município de Sobral, visando o enfrentamento ao novo coronavírus (COVID-19), atendendo as demandas desta secretaria. O detalhamento do objeto desta dispensa encontra-se disponível via Internet, através do link <http://licitacoes.sobral.ce.gov.br/listagem/index/justificativa#resultado>. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inciso IV e Art. 26, inciso I, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e a dispensa Nº 038/2020. VALOR GLOBAL: R\$ 128.200,00 (cento e vinte e oito mil e duzentos reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993. DATA: Sobral/CE, 17 de junho de 2020. SIGNATÁRIOS: Ima. Sra. Regina Célia Carvalho da Silva - Secretária Municipal da Saúde e a Sra. Marilene de Carvalho Vasconcelos - Representante da Empresa MARILENE DE CARVALHO VASCONCELOS. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0226/2020 - SMS - PROCESSO SPU Nº P117164/2020. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através da Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: G.C. PRADO COMERCIO DE MIUDEZAS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o Nº 04.221.555/0001-14. OBJETO: Aquisição de material de limpeza para a manutenção dos Hospitais intervencionados pelo Município de Sobral, visando o enfrentamento ao novo coronavírus (COVID-19), atendendo as demandas desta secretaria. O detalhamento do objeto desta dispensa encontra-se disponível via Internet, através do link <http://licitacoes.sobral.ce.gov.br/listagem/index/justificativa#resultado>. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inciso IV e Art. 26, inciso I, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e a dispensa Nº 038/2020. VALOR GLOBAL: R\$ 42.675,00 (quarenta e dois mil, seiscentos e setenta e cinco reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993. DATA: Sobral/CE, 17 de junho de 2020. SIGNATÁRIOS: Ima. Sra. Regina Célia Carvalho da Silva - Secretária Municipal da Saúde e o Sr. Gisnelo Cavalcante Prado - Representante da Empresa G.C. PRADO COMERCIO DE MIUDEZAS LTDA. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0227/2020-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: W R LIMA-ME, inscrita no CNPJ sob o Nº 33.651.718/0001-05. OBJETO: Constitui objeto deste Contrato a aquisição de MATERIAL DE EXPEDIENTE, destinado às unidades da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência do edital e na proposta da Contratada. MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 194/2019. VALOR GLOBAL: R\$ 4.930,84 (quatro mil e novecentos e trinta reais e oitenta e quatro centavos). DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Raquel Miranda de Vasconcelos, Gerente da Célula de Logística da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 17 de junho de 2020. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Regina Célia Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Sr. Wellington Rodrigues Lima. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0228/2020-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: MSB COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA-EPP, inscrita no CNPJ sob o Nº 05.696.303/0001-04. OBJETO: Constitui objeto deste Contrato a aquisição de MATERIAL DE EXPEDIENTE, destinado às unidades da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência do edital e na proposta da Contratada. MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 194/2019. VALOR GLOBAL: R\$ 1.940,00 (Um mil e novecentos e quarenta reais). DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Raquel Miranda de Vasconcelos, Gerente da Célula de Logística da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 17 de junho de 2020. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE:

Regina Célia Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Sr. Leonardo Moreira Ramos de Vasconcelos. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0229/2020-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 44.734.671/0001-51. OBJETO: Constitui objeto deste Contrato a aquisição de medicamentos diversos da Atenção Básica padronizados I (Lista Padronizada), destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência do edital e na proposta da Contratada. MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 228/2019. VALOR GLOBAL: R\$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais). DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Luiz Galdino da Costa Filho, farmacêutico responsável pelo Setor de Aquisição da Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 17 de junho de 2020. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Regina Célia Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Sr. Sávio de Oliveira Araújo. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0230/2020-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: CECHETTI & CADINI COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o Nº 26.965.609/0001-99. OBJETO: Constitui objeto deste Contrato a aquisição de medicamentos diversos da Atenção Básica padronizados I (Lista Padronizada), destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência do edital e na proposta da Contratada. MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 228/2019. VALOR GLOBAL: R\$ 11.520,00 (Onze mil e quinhentos e vinte reais). DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Luiz Galdino da Costa Filho, farmacêutico responsável pelo Setor de Aquisição da Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 17 de junho de 2020. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Regina Célia Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Sr. Douglas Caçani. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0231/2020-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: UNI HOSPITALAR CEARÁ LTDA-EPP CNPJ: 21.595.464/0001-68. OBJETO: Constitui objeto deste Contrato a aquisição de medicamentos da atenção secundária (grupo II) destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência do edital e na proposta da Contratada. MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 183/2019. VALOR: R\$ 123.552,00 (Cento e vinte e três mil e quinhentos e cinquenta e dois reais). DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Luiz Galdino da Costa Filho, farmacêutico responsável pelo Setor de Aquisição da Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 17 de junho de 2020. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Regina Célia Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Ericson Bruno Dantas de Moraes. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

EXTRATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 0317/2019-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através da Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: DISTRIBUIDORA SENADOR DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o Nº 05.382.899/0001-78. OBJETO: Apostilar o Contrato nº 0317/2019-SMS, decorrente do Pregão Eletrônico nº 129/2019, tendo em vista a INCLUSÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA no contrato, disposto na Cláusula Sétima, item 7.1, que passará a ter 0701.10.301.0072.2283.33903000.1211000000; 0701.10.301.0072.2283.33903000.1214000000; 0701.10.302.0072.2316.33903000.1211000000; 0701.10.302.0072.2316.33903000.1214000000, conforme o Processo nº P116435/2020. DATA: 17 de junho de 2020. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Regina Célia

EXTRATO DE CONTRATO Nº 229/2020-SMS

Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA - CNPJ: 44.734.671/0001-51. Objeto: Constitui objeto deste contrato a aquisição de medicamentos diversos da Atenção Básica padronizados (Lista Padronizada), destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da Contratada. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 228/2019. Valor Global: R\$ 45.000,00 (Quarenta e Cinco Mil Reais). Da Fiscalização: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Luiz Galdino da Costa Filho, farmacêutico responsável pelo Setor de Aquisição da Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral. Data da Assinatura: 17 de junho de 2020. Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. Signatários: Representante da Contratante: Regina Célia Carvalho da Silva. Representante da Contratada: Sr. Sávio de Oliveira Araújo.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 228/2020-SMS

Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: MSB COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA-EPP CNPJ: 05.696.903/0001-04. Objeto: Constitui objeto deste contrato a aquisição de MATERIAL DE EXPEDIENTE, destinado às unidades da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da Contratada. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 194/2019. Valor Global: R\$ 1.940,00 (Um Mil e Novecentos e Quarenta Reais). Da Fiscalização: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Raquel Miranda de Vasconcelos, Gerente da Célula de Logística da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral. Data da Assinatura: 17 de junho de 2020. Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. Signatários: Representante da Contratante: Regina Célia Carvalho da Silva. Representante da Contratada: Sr. Leonardo Moreira Ramos de Vasconcelos.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 230/2020-SMS

Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: CECHETTI & CADINI COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-ME. CNPJ: 25.965.609/0001-99. Objeto: Constitui objeto deste contrato a aquisição de medicamentos diversos da Atenção Básica padronizados (Lista Padronizada), destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da Contratada. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 228/2019. Valor Global: R\$ 11.520,00 (Onze Mil e Quinhentos e Vinte Reais). Da Fiscalização: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Luiz Galdino da Costa Filho, farmacêutico responsável pelo Setor de Aquisição da Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral. Data da Assinatura: 17 de junho de 2020. Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. Signatários: Representante da Contratante: Regina Célia Carvalho da Silva. Representante da Contratada: Sr. Douglas Cadini.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLONÓPOLE

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 07.001/2020-TP

Modalidade: Tomada de Preços nº 07.001/2020-TP. Objeto: contratação de empresa apta a prestar serviços na recuperação da estrada vicinal que liga a CE 153 ao Assentamento Encanto deste Município, conforme Projeto Básico em anexo. Vencedor(s): Litorânea Empreendimentos LTDA com o valor total de R\$ 867.529,35 (Oitocentos e sessenta e sete mil, quinhentos e vinte e nove reais e trinta e cinco centavos). Homologação a licitação na forma da Lei nº 8.666/93.

Solonópole-CE, 1º de Junho de 2020
EDINALDO GONÇALVES DANTAS
Secretário de Infraestrutura e Meio Ambiente

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2020-SETAS

A Prefeitura Municipal de Tianguá-CE, por meio do Pregoeiro Oficial, torna público que se encontra à disposição dos interessados o Edital do Pregão Eletrônico Nº 08/2020 - SETAS, ID nº 820545, que tem como objeto a contratação de Empresa para Fornecimento de Kit Natalidade, Destinada a Secretaria do Trabalho e Assistência Social do Município de Tianguá-CE. O Edital poderá ser obtido no site do Banco do Brasil através do endereço eletrônico <http://www.licitacoes-e.com.br> ou <https://licitacoes.tg.ce.gov.br/>. O recebimento das propostas através do site do Banco do Brasil dar-se-á até às 08h30min do dia 02/07/2020. Abertura das Propostas: 02/07/2020 às 08h30min. Início da Disputa de Lances às 08h45min dia 02/07/2020 (horário de Brasília). Solicitações de esclarecimento acerca do edital deverão ser enviadas ao endereço eletrônico de e-mail: licitacaopit@gmail.com.

Tianguá - CE, 18 de junho de 2020
TIAGO PEREIRA ANDRADE e VASCONCELOS
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARJOTA

EXTRATO DE ADESAO A REGISTRO DE PREÇOS

Adesão à Ata de Registro de Preço Nº 09/2019 Oriunda do Pregão Eletrônico Nº 11/2019/FNDE/MEC. Contratante: Secretaria de Educação; Contratada: San Marino Ônibus LTDA - CNPJ 93.785.822/0001-06; objeto: aquisição de transporte escolar, denominado de ônibus urbano escolar acessível (ONUREA), para atendimento das escolas da rede pública de ensino do Município de Varjota/CE; modalidade de licitação: processo administrativo carona Nº 01/2020-CA-SEUDUC. Fundamento Legal: Lei Federal Nº 10.520/02; Lei Federal 8666/93 e Decreto Nº 5.450 de 31 de maio de 2005. Item: 07, no valor total de R\$ 293.000,00 (Duzentos e noventa e três mil reais); Fonte de Recursos: Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE; Dotação Orçamentária: 0602.12361.0331.2.026; Elemento de Despesa 44.90.52.00; Vigência: O prazo de vigência desse contrato é até 31 de dezembro de 2020. Foro: Comarca de Varjota-CE. Data da Assinatura: 30 de março de 2020. Signatários: José Edeberg Caxias Gomes - Contratante, e Sidnei Vargas da Silva - Contratada. Varjota-CE, 19 de junho de 2020. Samuel Alves Ximenes - Presidente da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2020.06.05.1

A Pregoeira Oficial da Prefeitura de Várzea Alegre/CE, no uso de suas funções, torna público, para conhecimento dos interessados, que fora concluído o julgamento final do Pregão Eletrônico nº 2020.06.05.1, sendo declarados vencedores do certame os seguintes licitantes - PREMIER COMERCIO E SERVIÇOS DE ALIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 12.385.868/0001-36, classificada junto ao lote 01; LUMIAR HEALTH BUILDERS EQUIPAMENTOS HOSPITALRES LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.652.247/0001-06, classificada junto ao lote 02; CIRUSGICA PARMA LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.368.534/0001-29, classificada junto ao lote 03; A. PAZINATO MARINGÁ - ME, inscrita no CNPJ nº 04.352.905/0001-81, classificada junto ao lote 04; ELOHIM COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 20.934.278/0001-43, classificada junto ao lote 05; FRIOLAR COMERCIO E SERVIÇOS DE ELETROELETRONICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 36.850.598/0001-55, junto ao lote 08. Vale destacar que o lote 06 fora declarado fracassado e o lote 07 fora declarado deserto. Foram declaradas habilitadas as empresas participantes e vencedoras, por cumprimento integral às exigências do Edital Convocatório. Maiores informações na sede da Prefeitura, sito na Rua Dep. Luiz Otacílio Correia, nº 153 - Centro, Várzea Alegre/CE, ou pelo telefone (88) 3541-2893.

Várzea Alegre/CE, 18 de Junho de 2020
MARIA FERNANDA BEZERRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO
RETIFICAÇÃO

Referente à publicação do Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico Nº 008/2020, veiculada em 18/06/2020, no Diário Oficial da União, Seção 3, pag. 138, onde se lê: Proc. Nº 11401/2020 - leia-se: Proc. Nº 011847/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGAO PRESENCIAL Nº 6/2020

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Anchieta/ES, torna público resultado da licitação em referência, cujo objeto é a contratação exclusiva de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, para aquisição de equipamentos permanentes (refrigerador, microondas, ventilador, fogão e máquina de lavar), para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde devidamente homologado pelo Prefeito, em atendimento à Lei nº 8.666/93.

Empresas vencedoras: C L COSTA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 17.884.676/0001-98;
Lote 5: no valor de R\$ 8.890,00
TOP ONE THOUSAND COMERCIO EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 24.207.500/0001-72;
Lote 1: no valor de R\$ 9.736,00
Lote 2: no valor de R\$ 6.580,00
Lote 3: no valor de R\$ 5.332,50
Lote 4: no valor de R\$ 3.975,00

Anchieta-ES, 18 de junho de 2020.
JILVAN CARVALHO DOS SANTOS
Pregoeiro

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGAO PRESENCIAL Nº 7/2020

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Anchieta/ES, torna público resultado da licitação em referência, cujo objeto é a contratação exclusiva de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada para eventual aquisição de equipamentos para áudio, vídeo e foto para Unidades de Atenção Básica em Saúde devidamente homologado pelo Prefeito, em atendimento à Lei nº 8.666/93.

Empresas vencedoras:
C L COSTA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 17.884.676/0001-98;
Lote 1: no valor de R\$ 12.720,00
DISTRIBUIDORA RADAR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 19.525.638/0001-74;
Lote 2: no valor de R\$ 3.840,00

Anchieta-ES, 18 de junho de 2020
JILVAN CARVALHO DOS SANTOS
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE
BAIXO GUANDU/ES

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato de Financiamento Abertura de Crédito nº 20/01000-1, Que Entre Si Celebram Com O Banco do Brasil S.A
Financiado: Município de Baixo Guandu, Cnpj nº 27.165.737/0001-10.
Financiador: Banco do Brasil S.A, CNPJ nº 00.000.000/0001-91
OBJETO: Financiamento para Despesas de Capital, constantes do plano plurianual (PPA) e da Lei Orçamentária anual (LOA 2020) e dos exercícios subsequentes, do Município de Baixo Guandu, nos termos das definições e regras estabelecidas na lei 4.320, de 17/03/1964 e na Lei Complementar nº 101/2000, de 04/05/2000.
Resolução do Conselho Monetário Nacional - CNM nº 4.589, Art 5º, de 29/06/2017 e suas alterações; Ofício nº 030/2020/BB/CENOP-SP, de 29/01/2020, do Banco do Brasil S.A, atestando a verificação dos limites e condições para a realização de operação de crédito. Lei Municipal nº 2.970, de 28/06/2018 e Lei Municipal nº 3.009, de 29/08/2019, publicadas no Murai da prefeitura Municipal de Baixo Guandu - ES autorizando a contratação de operação de crédito. Parecer da procuradoria Geral do Município de Baixo Guandu-ES, quanto ao cumprimento dos requisitos legais aplicáveis às operações de crédito conforme disposto na Resolução do Conselho Monetário Nacional- CNM DE Nº 3.751/2019.
Parágrafo Primeiro- Os recursos deste contrato se destinam, única e exclusivamente a aplicação na forma autorizada pela Lei Municipal nº 2.970, de 28/06/2018 e Lei Municipal nº 3.009, de 29/08/2019.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.950.000,00;
VIGÊNCIA DO FINANCIAMENTO: 10/07/2025.
PERÍODO DE CARÊNCIA: 05 (seis) meses.
PRAZO PARA DESEMBOLSO: os recursos será disponibilizado ao FINANCIADO, depois de cumpridas as condições de desembolso referidas na Cláusula Condições para Desembolso de Recursos, em parcela única ou de acordo com as necessidades para implementação das ações previstas no anexo II deste Contrato.
DEMAIS INFORMAÇÕES: Pelo site pmbg.es.gov.br, pelo Portal Transparência Municipal ou pelo Tel. (27) 3732-8500.
END.: Rua Fritz Von Lutzow, nº 217, Centro, CEP: 29730-000.

